

EMENDA N.º 1, MODIFICATIVA, AO PROJETO DE LEI N.º 6, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

01-Da Proposição

Apresento a presente Emenda ao Projeto de Lei n.º 6, de 2022, o qual “dispõe sobre a margem consignável em folha de pagamento dos servidores e agentes políticos integrantes do Poder Legislativo Municipal”, visando alterar o Art. 2º da Proposição, passando a ter a seguinte redação:

02-Do Contexto:

Art. 2º As consignações referidas nesta lei poderão ocorrer até o limite de 40% (quarenta por cento) da remuneração bruta do servidor, mediante expedição de Carta de Margem Consignável específica, subscrita pela presidência do Poder Legislativo.

03-Da Justificativa:

Apresento referida Emenda visando alterar a pretensão inicial do projeto, visto que o percentual de 40% da remuneração bruta dos servidores e agentes políticos, para comportar prestações de empréstimos e financiamentos, se revela mais adequado à realidade atual. Além disso, cada servidor ou agente político terá a liberalidade de escolher a prestação que melhor se compatibilize com suas necessidades pessoais. Em face destas razões, conto com os votos dos pares edis na aprovação desta Emenda.

Cláudio/MG, 07 de março de 2022.

Caio Rodrigues
Vereador – PSB